

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

PCA 11-169

**PLANO ESPECÍFICO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO PARA
IMPLANTAÇÃO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE
MANAUS (GAP-MN)**

2016

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



PLANEJAMENTO

PCA 11-169

**PLANO ESPECÍFICO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO PARA
IMPLANTAÇÃO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE
MANAUS (GAP-MN)**

2016



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 176 / DGCEA, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Aprova a edição do PCA 11-169, Plano Específico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) para a implantação do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN) como Unidade Gestora Executora e prestadora de apoio administrativo em geral do CINDACTA IV e DTCEA apoiados.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, em conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do PCA 11-169 - Plano Específico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) para a implantação do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN) como Unidade Gestora Executora e prestadora de apoio administrativo em geral do COMAER, em conformidade com a DCA 11-50/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO
Diretor-Geral do DECEA

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
1.1 <u>FINALIDADE</u>	6
1.2 <u>COMPETÊNCIA</u>	6
1.3 <u>ÂMBITO</u>.....	6
2 CONCEPÇÃO GERAL DA IMPLANTAÇÃO	7
2.1 <u>ANÁLISE DA SITUAÇÃO</u>	7
2.2 <u>CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS</u>.....	7
3 ATRIBUIÇÕES.....	9
3.1 <u>DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO</u>	9
3.2 <u>DO CINDACTA IV E DTCEA APOIADOS</u>	9
4 DISPOSIÇÕES FINAIS	12
REFERÊNCIAS	13

PREFÁCIO

Nas últimas décadas, o número crescente de Unidades do Comando da Aeronáutica (COMAER), em face da multiplicação de suas atribuições e da necessidade de adequação de sua capacidade operacional e logística ao cenário atual, tem levado as organizações a buscarem novas formas de gestão com o intuito de melhorar o desempenho, alcançar resultados e atingir com êxito a missão institucional.

O Comandante da Aeronáutica, por intermédio do Memorando nº C-1/GC3-GABAER, de 31 de março de 2009, em alinhamento com a Estratégia Nacional de Defesa, determinou a execução de ações no sentido de racionalizar a estrutura organizacional, reduzindo o número de Unidades Gestoras Executoras (UG EXEC) e aumentando o número de Unidades Gestoras Credoras (UG CRED). A concentração das atividades administrativas, a melhoria contínua dos processos e a necessidade do uso mais eficiente dos recursos disponíveis são temas de destaque no PCA 11-110/2015 – Plano de Trabalho Plurianual da Aeronáutica 2015-2019.

Nesse cenário, o CMTAER, por meio da DCA 11-47/2016, determinou a criação do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN), com vistas à atuação como Unidade Gestora Executora e prestadora de apoio administrativo às diversas OM do COMAER situadas nos arredores do Sétimo Comando Aéreo Regional.

Dessa forma, centralizar-se-á a execução orçamentária, financeira e patrimonial oriunda do CINDACTA IV no GAP-MN, além de apoio administrativo às seguintes atividades: licitações, contratos, material de intendência, registro patrimonial, pagamento de pessoal, concessão de diárias e de suprimentos de fundos, material bélico, segurança e defesa, transportes de superfície, controle sobre o efetivo militar e civil, protocolo, patrimônio imóvel, manutenção de imóveis residenciais nos estados do AC, AM, MA, MT, PA, RO e RR, bem como da infraestrutura necessária ao funcionamento dos 26 Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA) e 16 Estações de Apoio de Controle do Espaço Aéreo (EACEA) subordinados ao CINDACTA IV.

Espera-se que a concentração administrativa permita a integração das atividades, a economia dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e, conseqüentemente, a criação de uma nova cultura organizacional, voltada para a qualidade e a excelência no atendimento às expectativas, não somente do CINDACTA IV e dos usuários dos serviços prestados pelo Sistema de Controle do Espaço Aéreo, mas de todas as OM situadas nos arredores do VII COMAR.

Destarte, torna-se necessária a orientação e a coordenação das ações por meio da efetivação de um Plano, a fim de que haja o necessário entrosamento entre organizações, de modo que o gerenciamento da transformação ocorra dentro do cronograma definido na DCA 11/47 de 2016, com a redução dos riscos envolvidos e com o cumprimento das metas planejadas de forma racional e eficiente.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Estabelecer as ações necessárias à transferência, do CINDACTA IV ao GAP-MN, das atividades de licitações, contratos, material de intendência, registro patrimonial, pagamento de pessoal, concessão de diárias e de suprimentos de fundos, capacitação, segurança e defesa, controle sobre o efetivo militar e civil, protocolo, patrimônio imóvel, suprimento técnico e manutenção de imóveis residenciais.

1.2 COMPETÊNCIA

Compete ao Comandante do CINDACTA IV o fiel cumprimento das atribuições contidas neste Plano Específico e a coordenação com as demais Organizações Militares envolvidas na concentração de atividades no GAP-MN.

1.3 ÂMBITO

O presente Planejamento tem aplicação no âmbito do CINDACTA IV e DTCEA subordinados.

2 CONCEPÇÃO GERAL DE IMPLANTAÇÃO

2.1 ANÁLISE DA SITUAÇÃO

2.1.1 Conforme o previsto na DCA 11-47/2016 – Implantação do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN), especificamente quanto ao item “2.2 - Critérios a serem adotados”.

2.2 CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS

2.2.1 Deverá ocorrer a transferência dos encargos administrativos do CINDACTA IV e DTCEA apoiados ao GAP-MN, com eficiência e eficácia e sem solução de continuidade.

2.2.2 Dever-se-á buscar a centralização de toda a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o pagamento de pessoal.

2.2.3 Todos os procedimentos licitatórios de aquisições e contratações de interesse do CINDACTA IV e DTCEA apoiados deverão ser centralizados:

- a) no GAP-MN, quando se tratar de contratos relativos a vida vegetativa, serviços de manutenção e conservação da infraestrutura existente no CINDACTA IV e DTCEA apoiados;
- b) no DECEA, quando se tratar de contratações relativas aos projetos finalísticos ou a novos projetos do SISCEAB; e
- c) no PAME-RJ, quando se tratar de contratações relativas aos projetos de natureza estratégica do Subdepartamento Técnico do DECEA (SDTE).

2.2.4 Dever-se-á priorizar a movimentação dos recursos humanos especializados e com experiência profissional do CINDACTA IV e DTCEA apoiados para o GAP-MN. Entretanto, algumas atividades deverão manter um efetivo reduzido na Divisão de Administração do CINDACTA IV, para a execução das seguintes tarefas:

- a) controle sobre as concessões de diárias e passagens aéreas, haja vista o grande volume de ordens de serviço e a mudança da sistemática atual em curso para o Sistema de Diárias e Passagens do Governo Federal;
- b) controle documental sobre o patrimônio móvel, imóvel e sobre os bens em estoque;
- c) controle sobre os estoques de materiais de expediente, limpeza, informática, manutenção de bens imóveis, entre outros afetos à Seção de Material de Intendência e de Serviços Gerais;
- d) planejamento e acompanhamento remoto da execução orçamentária, financeira e patrimonial no GAP-MN;
- e) apoio local simplificado para triagem das demandas de pagamento de pessoal;
- f) acompanhamento das receitas e processamento das guias de recolhimento de numerário necessárias à correta contabilização das receitas;
- g) administração do alojamento de trânsito;
- h) recebimento de materiais e serviços nos sistemas de controle (SILOMS, NEXO e SIASG);

- i) controle das viaturas, fiscalização dos contratos de abastecimento de viaturas e casas de força, e de manutenção de viaturas do CINDACTA IV e DTCEA apoiados.
- j) controle sobre os PAM/PAG emitidos, busca de orçamentos no mercado local, elaboração de termos de referência e projetos básicos para as aquisições de interesse do CINDACTA IV e DTCEA apoiados; e
- k) fiscalização da implantação de um rancho apoiado pelo GAP-MN nas imediações do CINDACTA IV, onde atualmente funciona o restaurante contratado.

2.2.5 Aproveitamento temporário das instalações do CINDACTA IV até a completa adequação das instalações do GAP-MN, se necessário.

2.2.6 Aproveitamento do mobiliário, dos equipamentos de informática e do pessoal do CINDACTA IV, na transferência para o GAP-MN, com vistas à economia dos meios disponíveis.

2.2.7 As viaturas, bem como os imóveis, não serão objeto de transferência patrimonial para o GAP-MN.

3 ATRIBUIÇÕES

3.1 DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO – DECEA

- a) coordenar, junto ao CINDACTA IV, as ações administrativas necessárias ao processo de implantação do GAP-MN, com destaque para as seguintes:
 - utilização do Sistema Nexo pelo CINDACTA IV;
 - controle da quota de combustíveis para viaturas e geradores do CINDACTA IV e DTCEA apoiados junto à DIRENG/CELOG;
 - aquisição de passagens aéreas;
 - manutenção de um efetivo adequado às novas demandas na Divisão de Administração, entre oficiais, graduados e praças;
 - situação dos servidores civis do grupo DACTA, PCCTM e PGPE para fins de transferência para o GAP-MN;
 - situação dos militares prestando tarefa por tempo certo para fins de transferência para o GAP-MN;
 - inter-relacionamento do CINDACTA IV e do GAP-MN com a APLOG, com os Subdepartamentos do DECEA e com a SEFA.
- b) ratificar a proposta de sub-rogação dos contratos administrativos do CINDACTA IV e DTCEA apoiados para o GAP-MN, DECEA ou PAME-RJ.
- c) diligenciar para que os contratos administrativos do CINDACTA IV e DTCEA apoiados sejam sub-rogados, com a dotação orçamentária necessária à realização dos compromissos;
- d) propor ao COMGEP o ajuste na Tabela de Dotação de Pessoal do CINDACTA IV;
- e) coordenar com o COMGEP e a DIRAP as providências necessárias, com vistas à emissão das Portarias de movimentação dos militares para compor o efetivo do GAP-MN;
- f) determinar ao CINDACTA IV a atualização do Regimento Interno; e
- g) encaminhar cópias deste Plano Específico ao EMAER e à SEFA, após sua publicação no BCA.

3.2 DO CINDACTA IV E DTCEA APOIADOS

Sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, Agente de Controle Interno e Gestores de Licitações, de Contratos, de Patrimônio, de Finanças, de Registro e de Material:

- a) planejar as atividades administrativas e o ajuste dos fluxos dos processos;
- b) adequar os Planos de Férias, a fim de que o efetivo a ser movimentado para o GAP-MN esteja pronto para o serviço, preferencialmente com férias gozadas;
- c) coordenar as transferências dos Taifeiros, Cabos e Soldados que comporão o efetivo do GAP-MN;
- d) planejar todas as necessidades de aquisição e contratação para o exercício de 2017, informando-as ao GAP-MN;

- e) elaborar o processo de Tomada de Contas relativo ao exercício de 2016, em conformidade com a legislação em vigor;
- f) encaminhar ao DECEA, quando determinado, relatório sobre os contratos, termos de ajuste e instrumentos congêneres cujos objetos deverão permanecer em execução, com vistas à aprovação da sub-rogação dos contratos administrativos do CINDACTA IV e DTCEA apoiados, para o GAP-MN, DECEA ou PAME-RJ;
- g) efetuar a descentralização dos recursos orçamentários necessários à continuidade dos serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto e telefonia ao GAP-MM, bem como das contratações continuadas que serão sub-rogadas ao GAP, ao DECEA ou ao PAME-RJ, conforme o caso;
- h) providenciar os Termos Aditivos de sub-rogação dos contratos, termos de ajuste e instrumentos congêneres, para alteração do representante da União para o GAP-MN, DECEA ou PAME-RJ;
- i) proceder ao trâmite completo (incluindo a publicação do extrato no DOU e prorrogação/substituição das Garantias Contratuais) dos processos de apostilamento e/ou aditivação dos contratos, termos de ajustes e instrumentos congêneres, cujos objetos deverão permanecer em execução;
- j) revisar a designação dos Agentes da Administração que exercerão a fiscalização dos contratos, termos de ajustes e instrumentos congêneres;
- k) enviar ao GAP-MN, DECEA ou PAME-RJ as vias originais dos processos sub-rogados, mediante a lavratura de Termo Circunstanciado, assinado pelos agentes outorgantes e outorgados. (Nos documentos de encaminhamento deverão constar os nomes e os telefones da comissão de fiscalização/recebimento, do preposto e da sede da empresa contratada, bem como outras informações julgadas relevantes, a fim de facilitar a transição do contrato para a OM destinatária);
- l) arquivar cópias autenticadas dos processos sub-rogados que contemplem todos os documentos até o ato de sub-rogação, inclusive;
- m) manter sob sua responsabilidade, em ordem e em dia, os arquivos dos PAG, sob a supervisão do Agente de Controle Interno, para fins de eventuais auditorias internas ou externas;
- n) diligenciar, para que, no início do exercício de 2017, ainda que o CINDACTA IV permaneça como UG EXEC no cadastro do SIAFI até a realização do processo “*batch*”, nenhum movimento seja realizado no SIAFI, por parte dos seus Agentes ou de outras OM apoiadas, com reflexo em suas contas contábeis;
- o) diligenciar, com a devida antecedência, para que nenhuma GRU, em especial as provenientes de cessões de uso, ocupação de PNR em caráter precário, alienação de bens e de indenizações diversas, seja emitida, em favor da UG 120094 CINDACTA IV, no exercício de 2017. (Todas as receitas provenientes de descontos internos ou outros valores arrecadados deverão ser direcionados para o GAP-MN);
- p) transferir ao GAP-MN os saldos de bens patrimoniais imóveis, por meio do SPIUNET, bem como realizar os respectivos ajustes no SIAFI;
- q) Diligenciar, para que a UG 120094 CINDACTA IV não seja favorecida no SIAFI em documentos de transferências patrimoniais, inclusive nas transferências realizadas pelas Comissões Aeronáuticas Brasileiras (CAB);

- r) concluir (inclusive com o recebimento contábil pela UG destinatária) todas as transferências de saldos patrimoniais do CINDACTA IV para as demais UG EXEC, conforme o calendário de exercício financeiro da SEFA;
- s) efetuar o recebimento no SIAFI de todos os saldos das contas contábeis de bens em trânsito, ou diligenciar junto às UG EXEC de origem no sentido de que os saldos sejam estornados, conforme o calendário de exercício financeiro da SEFA;
- t) diligenciar para que a execução dos restos a pagar seja concluída no exercício determinado;
- u) preservar o cadastro no SIAFI do usuário responsável pelo envio da DIRF, até a transmissão da citada Declaração;
- v) preservar, em coordenação com o GAP-MN, o cadastro de usuários responsáveis por consultas na UG CRED no SIAFI relativas a exercícios anteriores;
- w) enviar ao DECEA a proposta de atualização do Regimento Interno do CINDACTA IV com as mudanças realizadas;
- x) diligenciar junto ao Centro de Computação da Aeronáutica (CCA-RJ), para fins de alteração, do cadastro do Módulo Bens Móveis Permanentes (BMP) do SILOMS referente ao *status* do CINDACTA IV, de UG EXEC para UG CRED, bem como da vinculação ao GAP-MN;
- y) diligenciar junto à Subdiretoria de Pagamento de Pessoal (SDPP), a fim de que nenhuma importância relativa ao pagamento de pessoal (descontos internos) junto ao Centro de Computação da Aeronáutica (CCA-RJ), para fins de alteração, do cadastro do Módulo BMP do SILOMS referente ao *status* do CINDACTA IV, de UG EXEC para UG CRED, bem como da vinculação ao GAP-MN, banco "00", pensão alimentícia e folha extraordinária, seja remetida ao CINDACTA IV;
- z) restituir à SDPP todos os valores recebidos e não pagos, relativos ao pagamento de pessoal, conforme o calendário de encerramento do exercício financeiro da SEFA;
- aa) solicitar à SDPP a anulação dos créditos de auxílio-funeral recebidos e não empenhados, conforme o calendário de exercício financeiro da SEFA;
- bb) realizar todos os procedimentos relativos à Prestação de Contas do mês de dezembro e à Tomada de Contas Anual, de acordo com o calendário de encerramento do exercício;
- cc) encaminhar ao DECEA o ajuste na TLP do CINDACTA IV e DTCEA subordinados;
- dd) encaminhar ao DECEA a relação de militares que serão movimentados para o GAP-MN;
- ee) coordenar, junto ao GAP-MN, as ações necessárias à centralização dos Protocolo Geral no GAP-MN;
- ff) coordenar, junto ao GAP-MN, de modo a promover a centralização das matérias, financeiras ou não, no Boletim Interno Único;
- gg) coordenar, junto ao GAP-MN, as ações necessárias à centralização das Seções de Transporte de Superfície; e

- hh) coordenar, junto ao GAP-MN, a realização de cursos de capacitação técnica no SILOMS, bem como efetuar o cadastramento de usuários para a operação do sistema.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Plano entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

4.2 As vias originais dos documentos componentes dos Processos que não forem transferidos para o GAP-MN deverão permanecer sob a responsabilidade do CINDACTA IV.

4.3 Observar o previsto na Instrução Normativa TCU nº 47/2004, pelo fato de ocorrer uma transformação da OM, de UG Executora para UG Credora, no que diz respeito ao Processo de Tomada de Contas, a saber:

“Art. 18. O órgão ou entidade da administração pública federal que for submetido a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização deverá apresentar processo de contas extraordinárias, abrangendo o período compreendido entre o início do exercício financeiro e a data da efetiva extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização.

§1º As unidades jurisdicionadas em processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização que extrapolem o exercício civil deverão apresentar os respectivos processos de contas ordinárias.”

4.4 O Diretor-Geral do DECEA poderá determinar atualizações deste Plano ou a emissão de orientações complementares, em decorrência do acompanhamento e da análise da conjuntura.

4.5 As situações não previstas neste Plano deverão ser submetidas à apreciação do Diretor-Geral do DECEA, em função das suas especificidades.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. *Confecção, Controle e Numeração de Publicações Oficiais do Comando da Aeronáutica: NSCA 5-1*. Rio de Janeiro, RJ, 2011.
- _____. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação da Aeronáutica. *Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica: ICA 10-1*. Rio de Janeiro, RJ, 2010.
- _____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Diretriz de Implantação do VII COMAR como unidade gestora executora da BAMN, PAMN, HAMN E SERIPA VII: DCA 11-33*. Brasília, DF, 2014.
- _____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Diretriz de Implantação dos Grupamentos de Apoio de Belém, de Canoas, de Manaus, de Natal, de Recife e de São Paulo: DCA 11-47*. Brasília, DF, 2016.
- _____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Manual de Abreviaturas, Siglas e Símbolos da Aeronáutica: MCA 10-3*. Brasília, DF, 2003.
- _____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Manual de Implantação dos GAP: MCA 21-1*. Brasília, DF, 2015.
- _____. Comando da Aeronáutica. Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica. *Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Comando da Aeronáutica: MCA 172-3 (Digital)*. Brasília, DF, 2015.
- _____. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Plano Específico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) para a implantação do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF): PCA 11-128*. Rio de Janeiro, RJ, 2015.